



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Este Estudo Preliminar vincula-se a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA - NAICA.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Município de Anicuns/GO.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foi indicado o seguinte responsável para compor a equipe de planejamento: Juliana Mayla de Carvalho.

4. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- a. Lei Federal n. 14.133/2021.
- b. Instrução Normativa n. 009/2023-TCM/GO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Com o objetivo de ampliar o atendimento e sua qualidade, se faz necessário ampliar três salas multissensoriais onde atividades psíquicas e motoras são estimuladas nas crianças atendidas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

a. Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

a. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na base oficial GOINFRA mês de fevereiro/2026 e SINAPI mês de fevereiro/2026, levando em consideração o projeto básico desenvolvido com as necessidades da obra.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: o terreno da ampliação localiza-se na Av. Tocantins com a Rua Arthur Bernardes, com área aproximada de 84,25m e área total final de 207,75m².
- b) Definição dos serviços a serem executados: será construída uma ampliação para abrigar novas salas de atendimento multisensorial no Centro de Atendimento ao Autista com estrutura em concreto armado e cobertura em telha isotérmica.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no projeto básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de **06 meses** podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial GOINFRA mês de fevereiro/2026 e SINAPI mês de fevereiro/2026

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado da contratação é de R\$ 238.042,99 (duzentos e trinta e oito mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), e será custeado com recurso próprio do município. O método utilizado no estudo para a estimativa de preço para a prestação de serviço será de **MENOR VALOR GLOBAL**.



11. DA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

Informo também que a presente obra foi classificada, para fins do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/2021, como uma **obra de engenharia comum**, conforme certificado pelo departamento de engenharia, com comprovação em anexo, mediante tem-se da classificação prevista no art. 6º da Lei Federal n. 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a. A obra não foi divididas por se tratar de uma intervenção interligada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Não haverá.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.

b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Anicuns/GO, 20 de março de 2026.

JULIANA MAYLA DE CARVAHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 1015112099//D-GO